



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 37/2025 de 7 de Maio

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Maria Filomena da Cruz “Mat Hari” 377

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 26/2025 de 7 de Maio

Prolonga o mandato da Comissão Executiva com vista ao estabelecimento de uma Zona Económica Especial de Desenvolvimento em Oe-Cusse Ambeno 377

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 37/2025

de 7 de Maio

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, MARIA FILOMENA DA CRUZ “MAT HARI”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, para a Combatente falecida, Maria Filomena da Cruz “Mat Hari”

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede a Combatente da Libertação Nacional falecida, Maria Filomena da Cruz “Mat Hari”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 7 de Maio de 2025

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 26/2025

de 7 de Maio

PROLONGA O MANDATO DA COMISSÃO EXECUTIVA COM VISTA AO ESTABELECIMENTO DE UMA ZONA ECONÓMICA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EM OE-CUSSE AMBENO

Considerando que a Resolução do Governo n.º 7/2024, de 24 de janeiro, criou a Comissão Executiva com vista ao estabelecimento de uma Zona Económica Especial de Desenvolvimento em Oe-Cusse Ambeno;

Tendo em consideração que a referida Comissão Executiva tem por missão preparar e apresentar ao Governo, no prazo de

12 meses, a contar do início das suas funções, um estudo detalhado com vista à implementação de uma Zona Económica Especial de Desenvolvimento em Oe-Cusse Ambeno, nomeadamente com a descrição pormenorizada dos seus objetivos, plano de implementação e orçamento necessário para o efeito;

Atendendo que, a Comissão Executiva deve, também, preparar e apresentar uma proposta de enquadramento legal da mencionada Zona Económica Especial, bem como da sua estrutura funcional;

Tendo em conta que a Comissão Executiva já apresentou ao Conselho de Ministros, um estudo de implementação da futura Zona Económica Especial, estando, neste momento, a trabalhar no respetivo desenvolvimento;

Considerando que a Comissão apresentou também esboços de projetos legislativos relativos à criação de um regime-base de “Zonas Económicas Especiais” e de criação da “Zona Económica Especial de Oe-Cusse Ambeno”, projetos ainda em discussão de âmbito técnico;

Considerando ainda a complexidade da sua missão e das tarefas concretas que ainda faltam para concluir,

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Prolongar o prazo do mandato previsto no n.º 2 da Resolução n.º 7/2024, de 24 de janeiro, alterada pelas Resoluções do Governo n.ºs 21/2024, de 30 de abril, e 5/2025, de 31 de janeiro, até ao dia 31 de maio de 2025.
2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos retroativamente, à data de 1 de maio de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros em 30 de abril de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão